



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**Decreto nº 36, de 11 de junho de 2010.**

**Estabelece o horário de funcionamento especial das repartições públicas do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, durante o período dos jogos da Copa do Mundo 2010, dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas em vigor,

CONSIDERANDO, a realização da Copa do Mundo neste ano de 2010;

CONSIDERANDO, a participação da seleção brasileira, na realização da copa do mundo neste ano de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento especial das repartições públicas do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o período dos jogos da Copa do Mundo 2010, quando da participação da Seleção Brasileira em jogos, sendo que:

a) quando os jogos se derem na parte da manhã, o horário de funcionamento se dará das 7:30 horas às 10:30 horas, retornando ao serviço à tarde no horário normal, 13:30 horas às 17:30 horas; e,

b) quando os jogos se derem na parte da tarde, o horário de funcionamento se dará das 8:00 horas às 14:00 horas, ininterruptamente.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, permanecem em trabalhos no horário normal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 11 de junho de 2010.

---

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal